



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000**

LEI MUNICIPAL Nº 569/77, de 06 de junho de 1977.

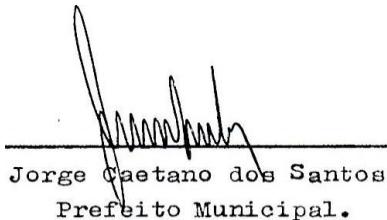
Referente à compra de um veículo de passageiros
para atendimento de setor educacional.

Faço saber que o povo de Manhumirim, por seus representantes na Câmara
Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a comprar um carro de
passageiros para atendimento ao setor de educação até o valor de Cr\$20.000,00 (vinte mil
cruzeiros).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Manhumirim, em 06 de junho de 1977.



Jorge Caetano dos Santos
Prefeito Municipal.